

Lei nº 19, de 9 de Agosto de 1948.

"Abre um crédito Especial de
CRH 8.000.00"

A Câmara Municipal de Lukumbas,
Decretou e eu promulgo a seguinte
Lei:

Artº 1º)

Fica aberto um crédito especial de
Dito mil cruzeiros (CRH 8.000.00) des-
tinado ao pagamento a título de
subvenção ao Professor do Liceu S.
José de Lukumbas, Sr Zacarias do

Vale Monturo.

Aliva

Artº 2º)

A subvenção de que trata o artº primeiro será concedida a "Cooperativa Guásio Municipal de Lukuus de responsabilidade lta." Para que se faça por intermédio da sua tesouraria, em parcelas mensais de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000.00), a partir de Maio do corrente ano.

Artº 3º)

Ficam anuladas total e parcialmente as verbas.

8.04.01 - Secretário padrão "B" Cr\$ 2.450.00

8.09.0.0-1 Tesoureiro " " " " 2.250.00

8.07.01 Contador " " " " 2.800.00

8.11.01 - Coletor " " " " 200.00

Cr\$ 8.000.00

Artº 4º)

Serão deduzidas as verbas de que se trata o artigo anterior, constantes do orçamento em vigor.

Artº 5º)

As despesas decorrentes com a execução de presente lei; far-se-ão por conta dos saldos de que se trata as anulações anteriores.

Artº 6º)

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lukuus, 11 de Agosto de 1948.

Sebastião de Jesus
Prefeito